



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 6º do Regulamento dos critérios de reafectação de juízes, afetação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro - Juiz 1, e no Juízo de Competência Genérica de Anadia.

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 30 de abril de 2025, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, faz-se publica a seguinte medida gestionária de acumulação de serviço, com vista a colmatar as necessidades de serviço decorrentes do Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro, Juiz 1, e do Juízo de Competência Genérica de Anadia, ambos agregados, decorrentes da ausência ao serviço da Senhora Juíza titular daquele primeiro Juízo, Dr.^a Anabela Tomé Gonçalves.

A medida acordada entre todos os Magistrados envolvidos, implica a divisão do correspondente serviço pela Senhoras Juízas Dr.^a Rita Albuquerque dos Santos Queirós, Dr.^a Margarida Maria Dias de Oliveira Correia e Dr.^a Camila Pereira da Silva e Sequeira Baptista de Miranda Ribeiro e pelo Senhor Juiz Sr. Juiz Dr. Luís Miguel Cerqueira Pinto de Miranda, em exercício de funções, respetivamente, no Juízo Local Criminal de Aveiro – Juiz 3, no Juízo Local Cível de Águeda e no Juízo do Trabalho de Aveiro – Juiz 2 e Juiz 1.

Tal medida produz efeitos entre 02 de maio e 15 de julho de 2025, sem prejuízo de se verificar alguma circunstância que justifique a sua revisão ou alteração.

Aveiro, 14 de maio de 2025.

(data da publicação da medida gestionária na página eletrónica da Comarca)